



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba



RELATÓRIO SINTÉTICO 2025 PLANO DE AÇÃO 2026

I – INTRODUÇÃO

A Lei nº. 8069/90, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, foi criada para regulamentar as conquistas em favor da criança e do adolescente, obtidas na Carta Constitucional. Nela a CRIANÇA E O ADOLESCENTE foram constituídos como PRIORIDADE ABSOLUTA. Para assegurar a nova política de atendimento, o ECA traça seu perfil básico, estabelecendo:

1. Criação dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Capítulo II - Art. 88);



2. Manutenção de Fundos Municipais, Estaduais e Nacional, ligados aos Conselhos de Direitos;
3. Municipalização do atendimento.
4. Em Itatiba, a viabilização e implantação do Conselho Municipal dos Direitos se deram no ano de 1991, sendo regulamentado pela Lei Municipal nº 3.063/98.

II – DIRETRIZES

1. Garantia de igualdade de direitos de acesso ao atendimento.
2. Crianças e Adolescentes deverão ser considerados prioridade absoluta, assegurados os direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária.
3. Deverá ser garantido o caráter da universalidade das políticas sociais básicas (educação, saúde, cultura e assistência social) reforçando-se o caráter complementar e supletivo das ações de assistência social e deverá ser garantida a intersetorialidade das ações desenvolvidas nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social.
4. Deverá ser garantida, em caráter permanente, a capacitação dos profissionais das diferentes áreas, que atuem nos programas de atendimento a criança e adolescente

III – Competências do CMDCA (ECA – Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990 , Artigo 9 da Lei Municipal 3063/1998 e Artigo 8 da Lei Municipal 4.324/11.

1. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados.



- 2.** Gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das organizações da sociedade civil;
- 3.** Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, ou da zona urbana ou rural;
- 4.** Opinar nas formulações das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo a que se refira ou que possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
- 5.** Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
- 6.** Registrar as organizações da sociedade civil não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:
 - a)** orientação e apoio sociofamiliar;
 - b)** apoio socioeducativo em meio aberto;
 - c)** colocação sociofamiliar;
 - d)** acolhimento institucional;
 - e)** liberdade assistida;
 - f)** semiliberdade;
 - g)** internação;
- 7.** Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das organizações que operam no Município, visando a cumprir as normas constantes do referido Estatuto;
- 8.** Instituir grupos de trabalhos, comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal;
- 9.** Manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no Município;



- 10.** Propor modificações nas estruturas da Coordenadoria e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- 11.** Elaborar seu Regimento Interno;
- 12.** Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;
- 13.** Nomear e dar posse aos membros do Conselho;
- 14.** Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- 15.** Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltada para a infância e a juventude;
- 16.** Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e de demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar (Lei Federal nº. 8.069, de 13.07.90, artigo 260, § 2º);
- 17.** Fixar remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observando que esta não seja inferior ao menor piso de nível universitário da Administração Municipal;
- 18.** Organizar e manter atualizado o cadastro das organizações governamentais e não-governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no Município, visando a subsidiar pesquisas e estudos;
- 19.** Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;



- 20.**Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal nº. 8.069, de 13.07.90;
- 21.**Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos I e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais e/ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

IV - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2025.

- 1.** Reorganização das Comissões para agilizar o trabalho e não sobrecarregar os membros.
- 2.** Renovação do Certificado de Registro das Organizações e Programas da Sociedade Civil.
- 3.** Visitas periódicas nas organizações que atendem crianças e adolescentes deste e de outros municípios.
- 4.** Participação dos grupos de estudos, projetos e programas oferecidos pela Prefeitura em diversos segmentos.
- 5.** Participação das reuniões da Rede de Apoio e Combate à violência.

V - Maior Desafio

- 1.** Promover integração de todos os segmentos que desenvolvem trabalho na área de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tais como: Secretarias Municipais, Conselhos



Municipais, Guarda Municipal, Polícia Civil e Militar, poder Judiciário e demais órgãos envolvidos.

2. Promover maior participação de adolescentes e da sociedade em geral junto ao CMDCA.

VI - PLANO PARA 2026

- Reorganização das Comissões para agilizar o trabalho e não sobrecarregar os membros.
- Renovação do Certificado de Registro das Organizações e Programas da Sociedade Civil.
- Realizar visitas periódicas nas organizações que atendem crianças e adolescentes deste e de outros municípios
- Atualização da legislação deste conselho.
- Intensificar e divulgar exaustivamente a Campanha de Arrecadação para o FMDCA.
- Participar dos grupos de estudos, projetos e programas oferecidos pela Prefeitura em diversos segmentos.
- Promover a destinação de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescentes através de Projetos relativos à Promoção, proteção e defesa dos Direitos das crianças e adolescentes.
- Promover a capacitação aos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.
- Articular para que o Município tenha um sistema de registro de dados de todos os atendimentos prestado a crianças e adolescentes.
- Formação para todos os profissionais que atuam na rede de atendimento de crianças e adolescentes.



• Elaboração e efetivação de protocolo de enfrentamento ao Racismo, Intolerância Racial e Intolerância religiosa, bem como a articulação e efetivação do Fluxo de Acolhimento(Fluxo de Proteção às Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente).

VII - COMISSÕES DE TRABALHO 2026

Comissão de Legislação – Acompanhar os procedimentos sugeridos para alterações da Lei Municipal 3063/98 que dispõe sobre a “Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, elaborar um relatório com as modificações no Regimento Interno do CMDCA.

Conselheiros: Cibele Vaz de Lima Canal, Denise Soares de Camargo, Raísa Cabrino Montico, Lurdes Muller e Paulo Rogério Cosenza.

Comissão do FMDCA – Intensificar a Campanha para captação de Fundos junto as empresas e outras organizações financeiras para programas voltados a criança e adolescente.

Conselheiros: Ana Lucia Rodrigues Andretta Ambrosin, Claudia Elaine Pizzi, Larissa Dias Pizzi, Melina Giraldi e Monica Flaviana Almeida Cavallaro.

Comissão para Registro de Entidade e Inscrição de Programas - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos. Registrar as organizações não governamentais e os programas de atendimento a criança e adolescente.

Conselheiros: Ana Lucia Rodrigues Andretta Ambrosin, Cibele Vaz de Lima Canal, Fernanda de Moraes Michelin, Lurdes Muller e Paulo Rogério Cosenza.



Comissão de Eventos - Organizar eventos pertinentes ao trabalho com Crianças e Adolescentes.

Conselheiros: Antonio Lisboa de Souza, Ana Carolina Ventura de Almeida, Nathalia Baptistella Rabechi Fernandes, Reneia Barbosa Oliva e Roseli Merli Martins.